

Subsecretaria de Política Fiscal

---

Nota Técnica nº 03/2015 SUPOF/SEFAZ/RJ

Rio de Janeiro, 23 de março de 2015.

**Assunto:** Retificação do 3º ajuste de lançamentos no SIAFEM de Receitas de Participações Governamentais do Pré-Sal.

## **I – Introdução**

1. Atendendo disposições do Decreto nº 43.996, de 18 de dezembro de 2012, em janeiro de 2015, esta Subsecretaria de Política Fiscal elaborou Nota Técnica, inserida no processo E04/047/303/2013, folhas 62 a 66, propondo o acerto a ser processado em subalíneas que registram as receitas de Royalties e Participações Especiais provenientes do Pré-Sal, a fim de compatibilizar a aplicação desses recursos pelo FECAM ao que dispõe a Emenda Constitucional Estadual nº 48 de 2011.

## **II. Royalty e Participação Especial Pré-Sal – Retificação**

2. Em princípio, ainda não encerradas as Contas de Gestão de 2014, dando continuidade aos estudos apresentados nas Notas Técnicas nº 11/2014 – SUPOF/SEFAZ e nº 18/2014 – SUPOF/SEFAZ, que trataram dos acertos no período janeiro a outubro de 2014, a Nota Técnica nº 01/2015 SUPOF/SEFAZ, de 30 de janeiro de 2015, propõe o ajuste do período novembro/dezembro, cujos cálculos apontaram para uma diferença no valor de R\$ 21.690.311,72 devido ao FECAM.

3. Encerrados os procedimentos de registros contábeis referentes a 2014, relatório emitido no Sistema de Informações Gerenciais -SIG, em anexo, evidencia que a despesa realizada pelo FECAM em 2014 com recursos de Royalties de Petróleo, excluídos R\$ 779.024,00 financiados com Recursos Hídricos e Minerais, totalizou R\$ 478.699.334,00 milhões (quatrocentos e setenta e oito milhões, seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais), ultrapassando em R\$ 19.693.336,39 milhões (dezenove

Subsecretaria de Política Fiscal

---

milhões, seiscientos e noventa e três mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos) o mínimo constitucional obrigatório de R\$ 459.005.997,61 milhões (quatrocentos e cinquenta e nove milhões, cinco mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos).

#### IV. Considerações Finais

4. Diante do exposto, **recomenda-se a compensação do valor aplicado a maior, restando um acerto residual de R\$ 1.996.975,33 milhões, a fim de cumprir no exercício de 2014 o mínimo constitucional estabelecido.**

5. Desta forma, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 4º do Decreto, abaixo transcrito

*“ Artigo 4º: .....*

*§ 1º - No mês de janeiro será verificado o cumprimento do índice com os recursos provenientes do pré-sal aplicados no exercício anterior.*

*§ 2º - Na hipótese de valores devidos ao fundo, por inconsistência na estimativa de receita, os recursos serão aplicados no exercício de apuração e contabilizados de forma a evidenciar sua origem e o percentual de aplicação.”*

propõe-se que o valor indicado de R\$ 1.996.975,33 milhões seja empenhado pelo Rioprevidência, em favor do FECAM.

Nessa direção, conforme dispõe o §2º do artigo 4º do Decreto 43.996/2012, estamos propondo a criação de Fonte de Recursos detalhada - *Recursos oriundos de ajuste do Pré-Sal*, de forma a identificar a origem e a respectiva aplicação dos recursos, inclusive no Relatório Gerencial que apura o índice do exercício, no qual esse valor deverá deduzido.

Subsecretaria de Política Fiscal

---

O quadro abaixo evidencia o montante referente ao último ajuste de 2014 a ser transferido ao FECAM pelo Rioprevidência, após consideradas as devidas deduções:

**Tabela I**

	Em R\$
Base de cálculo Fecam pré-sal	433.806.234,32
Fecam adicional pré-sal (+5%)	21.690.311,72
Excesso de aplicação ao FECAM	19.693.336,39
<b>Valor a ser pago ao FECAM</b>	<b>1.996.975,33</b>

Cópia desta Nota estará sendo encaminhada à SEFAZ/SUBFIN, SEFAZ/CGE, SEPLAG, Rioprevidência e à SEA/FECAM, órgãos envolvidos na execução orçamentária e financeira, para atender as recomendações desta Nota, em especial a criação da FR detalhada.

Liliane Figueiredo da Silva  
Analista em Finanças Públicas

De acordo,

Joselia Castro de Albuquerque  
Subsecretária de Política Fiscal